



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ,  
DE QUINZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO**

***“31/2018 – PROPOSTA PARA PROCEDIMENTO – FORNECIMENTO DE  
COMUNICAÇÕES DE DADOS E VOZ MÓVEIS E FIXAS***

*Presente a informação n.º 11/DAF/2018, datada de 10 de janeiro, versando o assunto acima referido, que se transcreve:-----*

*“ Considerando a aproximação do término do contrato de telecomunicações móveis e fixas atualmente existente na Câmara Municipal da Nazaré; -----*

*Considerando que este tipo de comunicações se revela fundamental para o funcionamento dos serviços do Município; -----*

*Considerando também a conjuntura atual em que é necessário racionalizar e minimizar despesa, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte: -----*

*Escolha do tipo de procedimento: -----*

*Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de consulta prévia. -----*

*Escolha das entidades a convidar: -----*

*Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos. -----*

*Duração do contrato: -----*

*Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 2 anos, com início no mês de março de 2018. -----*

*Valor base: -----*

*O preço base a fixar no caderno de encargos é de 36.000,00 € + IVA (8.280,00 €) o que totaliza a importância de 44.280,00 € e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto. -----*

*O valor indicado refere-se a uma base mensal de 1500 € + IVA, a aplicar durante os 24 meses de contrato, do seguinte modo: -----*

<i>ANO 2018</i>	<i>ANO 2019</i>	<i>Ano 2020</i>
-----------------	-----------------	-----------------



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

15.000 €+ IVA

18.000 €+IVA

3000 €+IVA

*Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato: -----  
A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 14.12.2017, dispõe o seguinte: -----*

**Artigo 18.º**

**Compromissos Plurianuais**

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais, a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2018.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
  - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

*Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.-----*



3  
92

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2019 e 2020. -----

Nesse sentido, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”;

ANO 2018	ANO 2019	Ano 2020
15.000 €+ IVA	18.000 €+IVA	3000 €+IVA

E-----

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----

Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 61.º da LOE para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro): -----

O preço base fixado para a celebração de contrato com o mesmo objeto, para os últimos 24 meses, aprovado, em termos de plurianualidade, em sessão da Assembleia Municipal, de 29.12.2015, foi de 48.000 € + IVA, correspondente a uma base mensal de 2.000 €, logo, o valor pelo qual o contrato será celebrado, para vigorar nos próximos 24 meses (a partir do mês de março), tendo como teto os 36.000 €, cumpre com as regras do Orçamento de Estado em vigor. -----

Importa explicitar, por fim, que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais constantes



4

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

---

*no quadro em referência e remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal para conhecimento. ”* -----  
ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 16 de janeiro de 2018

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes

---





MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

*de em referência e remeter o processo à próxima sessão de Assembleia Municipal para conhecimento a-15/1/2018*

ASSUNTO: PROPOSTA PARA PROCEDIMENTO - FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÕES DE DADOS E VOZ MÓVEIS E FIXAS	INFORMAÇÃO N.º 11/DAF/2018
	DATA: 2018-01-10

<p>PARECER: Exmo Sr. Presidente da Câmara concordo com o exposto. A consideração superior 10/01/18</p> <p>A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p> <p><i>Helena Pola</i></p>	<p>DESPACHO:</p> <p><i>A remitiu.</i> <i>em lido</i></p> <p><i>Deliberado autorizar a assinatura dos compromissos plurianuais constantes no processo</i></p> <p><i>10/11/2018</i></p>
--	---

CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	Existem fundos disponíveis	AUTORIZADO
C.O. - C.E. 0102-020209	Data / /	Número		Data / /
Data 10/01/18		Data / /		
P- 93				
Liliana O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exma. Senhora Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

31

Considerando a aproximação do *términus* do contrato de telecomunicações móveis e fixas atualmente existente na Câmara Municipal da Nazaré;  
Considerando que este tipo de comunicações se revela fundamental para o funcionamento dos serviços do Município;  
Considerando também a conjuntura atual em que é necessário racionalizar e minimizar despesa, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

Escolha do tipo de procedimento:

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de consulta prévia.

Escolha das entidades a convidar:

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.

Duração do contrato:

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 2 anos, com início no mês de março de 2018.

Valor base:

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 36.000,00 € + IVA (8.280,00 €) o que totaliza a importância de 44.280,00 € e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto.



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

O valor indicado refere-se a uma base mensal de 1500 € + IVA, a aplicar durante os 24 meses de contrato, do seguinte modo:

ANO 2018	ANO 2019	Ano 2020
15.000 €+ IVA	18.000 €+IVA	3000 €+IVA

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 14.12.2017, dispõe o seguinte:

**Artigo 18.º**

**Compromissos Plurianuais**

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais, a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2018.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
  - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2019 e 2020.





**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

---

Nesse sentido, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”;

ANO 2018	ANO 2019	Ano 2020
15.000 €+ IVA	18.000 €+IVA	3000 €+IVA

E

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 61.º da LOE para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro):

O preço base fixado para a celebração de contrato com o mesmo objeto, para os últimos 24 meses, aprovado, em termos de plurianualidade, em sessão da Assembleia Municipal, de 29.12.2015, foi de 48.000 € + IVA, correspondente a uma base mensal de 2.000 €, logo, o valor pelo qual o contrato será celebrado, para vigorar nos próximos 24 meses (a partir do mês de março), tendo como teto os 36.000 €, cumpre com as regras do Orçamento de Estado em vigor.

Importa explicitar, por fim, que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior.

O Especialista de Informática

*Tiago Grilo Santos*

(Tiago Grilo Santos)

IMPRESSO	PAGINA
2018/01/10	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2018/01/10	93	2018

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
 011/DAF/2018 - PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÕES DE DADOS E VOZ MOVEIS E FIXAS

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b> TIPO DESP: 0761-COMUNICAÇÕES ORGÂNICA : 0102 ECONÓMICA: 020209 PLANO :	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS COMUNICAÇÕES	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 50.628,70 A CABIMENTAR 18.450,00 SALDO APÓS CABIMENTO 32.178,70
--	--	---

**EXTENSO**  
 DEZOITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	0761	0102	020209			22.140,00	3.690,00		

**A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**

*Helena Pola*

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/01/10

AUTORIZAÇÃO      \_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR



## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

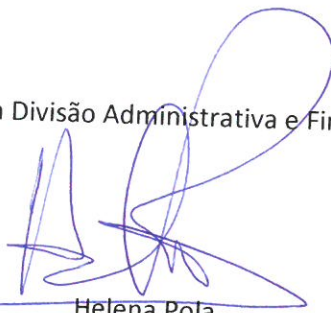
Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2018/Janeiro

Data :	10-01-2018
--------	------------

<b>NATUREZA</b>		
<b>Mês</b>		<b>JANEIRO</b>
	Fundos Disponíveis-Atual	7.338.244,59€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola